



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PINHÃO

REFERÊNCIA: OFÍCIO 004/2016 DO TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PINHÃO

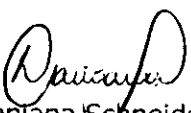
Vistos os documentos enviados pelo Tabelionato de Notas desta Comarca, que seguem anexos a esta decisão, noticiando a apresentação de escritura pública falsificada perante a Serventia.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça via mensageiro.

Remetam-se cópias dos documentos ao Ministério Público, para investigação criminal.

Cumpridas as diligências, arquivem-se junto à Vara da Corregedora do Foro Extrajudicial desta Comarca.

Pinhão, 01 de fevereiro de 2016.


Danilana Schneider
Juíza Substituta



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE
PINHÃO/PR**

**EVANDRO DE ALMEIDA - TABELIÃO
IVANA DE ALMEIDA HOFFMANN ROCHA LOURES
ESCREVENTE SUBSTITUTA
EVELYN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

OFÍCIO Nº 004/2016.

Pinhão, 25 de Janeiro de 2016.

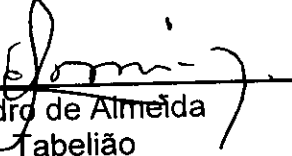
Vimos por meio deste, comunicar Vossa Excelência que na data de 21/01/2016, por volta das 17 h e 05, nos foi solicitado pelo e-mail gisele@cartoriobc.com.br, confirmação de escritura pública lavrada no Livro nº 72-N, Fls. 115 de 17/11/2015 e retificação no Livro 72-N, Fls. 188 em data de 12/01/2016. Na sequência entramos em contato com a pessoa de nome Gisele dos Santos Leal, do Cartório de 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú, via telefone, informando que esta Serventia não possui o Livro nº 72-N, e assim solicitamos que nos enviasse o documento por e-mail para nossa conferência. Tão logo obtivemos a cópia por e-mail, retornamos com a resposta de que se trata de documento falsificado, não lavrado nesta Serventia e não assinado pelo Sr. Evandro de Almeida.

Na data de 22 de janeiro de 2016, informamos à Corregedoria Geral de Justiça do Paraná, via sistema mensageiro, para o login "rt", Sra. Rosana.

Outrossim, encaminhamos as devidas cópias para que Vossa Excelência tome ciência e as devidas providências.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente


Evandro de Almeida
Tabelião

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DOUTORA JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE PINHÃO/PR
M.M. JUIZA DANIANA SCHNEIDER DOS SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DE
PINHÃO – ESTADO DO PARANÁ
EVANDRO DE ALMEIDA – TABELIÃO
EVELYN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - SUBSTITUTO



Rua João Ferreira da Silva, nº 690 – centro – Pinhão/PR – fone: (42) 3677-482

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que atendendo a pedido verbal de pessoa interessada e que revendo os livros deste cartório, deles no livro Nº 72-N, as folhas Nº115, em data de 17/11/2015, encontrei lavrada a escritura de seguinte teor: ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE MARTA NOEMI TANGRETI DE ESCOBAR e seu marido outorgam a DARCI PAULO NICARETA, na forma que segue:- SAIBAM todos quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda virem que, aos dezessete (17) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Pinhão, Município e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, perante mim, Evandro de Almeida, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber, de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES, MARTA NOEMI TANGRETI DE ESCOBAR e seu marido LUCIO ALBERTO ESCOBAR, argentinos, casados em data de 28 de maio de 1968, em Tigre, Distrito do mesmo nome, Província de Buenos Aires, Argentina, conforme Certidão nº 127 e Tradução feita em Florianópolis/SC, em data de 14/04/2011, no Livro nº 153, Tradução nº 617/2011 por Cláudia Geni Franke, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial Espanhol – Matr. AARC/014, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG DNI 4.600.746-RA, expedida pela Polícia Federal da República Argentina, expedida em 13.08.2001 e do CPF/MF sob nº 840.861.490-87; ele aposentado, portador da Cédula de Identidade RG DNI 4.597.314-RA, expedida pela Polícia Federal da República Argentina, expedida em 12.09.2001 e do CPF/MF sob nº 005.346.809-09, residentes e domiciliados na Rua Topázio, nº 175, Jardim Ideal, na cidade de Londrina-PR, representados neste ato por seu procurador substabelecido, DOMINGOS SOUZA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.380.170-SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 445.073.309-63, residente e domiciliado na Rua José Ernani Neves, s/nº, na cidade de Londrina-PR, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado em data de 18/03/2010, às fls. 092 do Livro 73-N, do Tabelionato de Notas Nogueira, da cidade de Loanda-PR, derivado da Procuração pública lavrada nas notas do 11º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, no livro 116-P, fls. 066, em data de 16/10/2009, os quais ficam arquivados nesta Serventia sob nº 034, do livro 30-AP; e de outro lado, como outorgado comprador, DARCI PAULO NICARETA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.474.047-6-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 220.493.049-00, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 3530, apto. 902, na cidade de Balneário Camboriú/SC. Os presentes, reconhecidos como os próprios por mim, Notário, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, na forma representados me foi dito que por força do Registro nº 5/47.453 da Matrícula nº 47.453 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Balneário Camboriú/SC, tornaram-se legítimos proprietários de uma parte Ideal de 24.560,175 metros quadrados de UM TERRENO, situado no Bairro dos Pioneiros, na cidade e Comarca de Balneário Camboriú/SC, com a

ANOREG-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



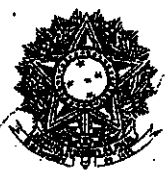
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DE
PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ
EVANDRO DE ALMEIDA - TABELIÃO
EVELYN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - SUBSTITUTA



Rua João Ferreira da Silva, nº 690 - centro - Pinhão/PR - fone: (42) 3677-1482

área de 26.851,50 m², medindo na frente, ao Sul, em linhas quebradas, partindo de Oeste para Leste, em duas linhas de 32,50m e 15,00m, com uma rua, daí quebra para Norte com 25,00m, quebra para Oeste com 9,00m, com terras de Luciani Drabzynski; daí quebra para Norte, com 22,00m, no prolongamento da rua Bibiano Santos; quebra novamente para Leste com 31,50m, com terras de Luciani Drabzynski; quebra mais uma vez para o Sul com 25,05m, com terras de Luciani Drabzynski e terras de Angelo Rodrigues Picasso; quebra novamente para Leste, com 24,00m, com terras de Maria Terezinha Maes Santos, quebra mais uma vez para Norte, com 13,00m, e mais uma quebra para Leste, com 37,00m, com mais terras de Angelo Rodrigues Picasso; quebra novamente para Norte, com 22,60m, e finalmente quebra para Leste com 58,00m, estremando nestas duas linhas com terras de Rodolfo Antoni; fundos ao Norte com terras dos herdeiros de João F. dos Santos, onde mede 57,00m; e, ao Oeste em linhas quebradas e sinuosa, partindo de Sul para Norte numa linha sinuosa de aproximadamente 173,00m, com um riacho e terras de Higino J. Pio, desse ponto quebra em direção Leste com 48,50m, daí quebra em direção Nordeste, com 57,70m, e finalmente quebra em direção Norte, com 60,50m, estremando nestas três linhas com terras de Nildo V. Cardoso e a Leste em duas linhas de 53,51m e 138,00m, com terras de João da Rocha Melo. Sem benfeitorias. Que, possuindo eles outorgantes vendedores, a parte ideal acima mencionada, completamente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, encargos ou gravames, quer por hipotecas legais, convencionais ou judiciais, quites de impostos, taxas e contribuições, estão justos e contratados para vendê-la ao outorgado comprador, **DARCI PAULO NICARETA**, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, efetivamente vendida tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, que os outorgantes vendedores, na forma representados confessam e declaram haver recebido anteriormente e integralmente, em boa e corrente moeda nacional, que contaram e acharam exata, do qual dão ao outorgado comprador a mais plena, geral, irrevogável e irretirável quitação de pagos e satisfeitos para não mais exigi-lo e desde já transferem ao outorgado comprador toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que até então exerciam sobre a parte ideal ora vendida, para que dela o outorgado comprador possa usar, gozar e livremente dispor de hoje para sempre, obrigando-se eles outorgantes vendedores, por si, herdeiros ou sucessores a fazerem a presente venda e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria. Comparecem a este ato, como **ANUENTES CONDÔMINOS**, 1º)- **ANA PAULA DE CAMARGO**, brasileira, solteira, maior e capaz, do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4R-1.992.306-SSP/SC e do CPF/MF sob nº 606.649.839-87, residente e domiciliada na Avenida do Estado, 3033, na cidade de Balneário Camboriú/SC; 2º)- **JOÃO FELIPE GUMI** e sua mulher **HENA MARIA HULUBARU GUMI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, após o advento da Lei nº 6.515/77, ele técnico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DE
PINHÃO – ESTADO DO PARANÁ
EVANDRO DE ALMEIDA – TABELIÃO
EVELYN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - SUBSTITUTA



Rua João Ferreira da Silva, nº 690 – centro – Pinhão/PR – fone: (42) 3677-1482

eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.338.112-3-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 322.315.209-15, e ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.445.859-6-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 491.437.279-72, residentes e domiciliados na Rua Paulo Ildefonso de Assunção, nº 334, Jardim Social, na cidade de Curitiba/PR; 3º)- EDSON WILSON DA SILVA e sua mulher ALAIS THEREZINHA SILVA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes do advento da Lei nº 6.515/77, ele comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 997.354-SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 171.807.169-87, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 822.069-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 321.879.773-00, residentes e domiciliados na cidade de Balneário Camboriú/SC, na Rua Zimbabue, 797. Pelos Anuentes me foi dito e declarado que estão de pleno acordo com a presente escritura ora outorgada em favor de DARCI PAULO NICARETA, nada tendo a se opor quanto a mesma. Pelos outorgantes vendedores, na forma representados me foi declarado sob as penas da lei, que não estão vinculados à Previdência Social, e que não estão equiparados à empresa ou pessoa jurídica, estando isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos do Decreto nº 612 de 21.07.92, Ordem de Serviço nº 207/99 de 08/04/99 publicada no DOU em 15/04/1999 e alterada pela Ordem de Serviço nº 211 de 10/06/99, declarando ainda, sob responsabilidade civil e penal que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel da presente, ou quaisquer outros ônus reais incidentes sobre o mesmo imóvel, na conformidade com o parágrafo 3º, artigo 1º do Decreto nº 93.240/86. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura, comprometendo-se em apresentar ao Registro de Imóveis competente, a Guia de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, devido por esta escritura, no prazo que lhe confere a lei, e apresentando-me os seguintes documentos: I)- Certidão Negativa de Ônus Reais e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias expedida em data de 05/05/2015 pelo Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Balneário Camboriú/SC; II)- Certidão Positiva de Ações Cíveis (feitos ajuizados), em nome da outorgante vendedora MARTA NOEMI TANGRETI DE ESCOBAR, expedida em data de 27/05/2015, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que segue anexo ao traslado da presente escritura; III)- Certidão Positiva de Ações Cíveis (feitos ajuizados), em nome do outorgante vendedor LUCIO ALBERTO ESCOBAR, expedida em data de 27/05/2015, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que segue anexo ao traslado da presente escritura; IV) Guia de recolhimento do FUNREJUS guia Nº 0701018099100130471, no valor de R\$ 1.881,84, pago em data de hoje. O outorgado comprador compromete-se a apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis competente, por ocasião do registro desta, todos os demais documentos que se fizerem necessários para tal procedimento. Os outorgantes vendedores, na forma representados, declaram que as ações existentes não impedem a alienação do imóvel objeto desta escritura e nem tampouco repercutirão na validade ou na eficácia do presente negócio jurídico,

ANOREG-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DE
PINHÃO – ESTADO DO PARANÁ
EVANDRO DE ALMEIDA – TABELIÃO
EVELYN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - SUBSTITUTA

Rua João Ferreira da Silva, nº 690 – centro – Pinhão/PR – fone: (42) 3677-1482

responsabilizando-se os outorgantes vendedores civil e criminalmente pela veracidade das declarações aqui prestadas, e por qualquer dano que venha a ser causado ao outorgado comprador, que se declara ciente das ações existentes, isentando as partes esta Serventia e o Registro de Imóveis de quaisquer responsabilidades, cujas certidões foram citadas conforme normas do item 16.2.8.1 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná. FOI EMITIDA A DO/IN/SRF/MF. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual sendo feita e lhes lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam perante mim, **Evandro de Almeida**, Tabelião, a fiz digitar e a subscrevi. Dispensado deste ato a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, de acordo com o Capítulo 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. (aa) **P.P. DOMINGOS SOUZA SILVA. DARCI PAULO NICARETA. ANA PAULA DE CAMARGO. JOÃO FELIPE GUMI. HENA MARIA HULUBARU GUMI. EDSON WILSON DA SILVA. ALAIS THEREZINHA SILVA. NADA MAIS.** Dou fé. Eu, (a), **Evandro de Almeida**, Tabelião, a fiz digitar, confiro, subscrevo, dato e assino em público e raso. NADA MAIS. Dou fé. Era o que continha em dito escritura, da qual bem e fielmente extraí a presente certidão e me reportando ao original dou fé.

Em testemunho da verdade.
Pinhão/PR, 08 de dezembro de 2015.

Evandro de Almeida
TABELIÃO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
JrDrr .DeVnS .Uyg8m
Controle:
oHgFj .upED
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



ANOREG-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DE
PINHÃO – ESTADO DO PARANÁ
EVANDRO DE ALMEIDA – TABELIÃO
EVELYN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - SUBSTITUTA

Rua João Ferreira da Silva, nº 690 – centro – Pinhão/PR – fone: (42) 3677-1482

LIVRO:- 72-N.-

FOLHA:- 188.-

DATA:- 12/01/2015.-

ESCRITURA PÚBLICA DE RE-RATIFICAÇÃO que fazem,
como outorgantes e reciprocamente outorgados,
MARTA NOEMI TANGRETI DE ESCOBAR, SEU MARIDO
E DARCI PAULO NICARETTA, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos esta Pública Escritura de Re-ratificação virem que, aos doze (12) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Pinhão, Município e Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, perante mim, Evandro de Almeida, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado, como primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, **MARTA NOEMI TANGRETI DE ESCOBAR** e seu marido **LUCIO ALBERTO ESCOBAR**, argentinos, casados conforme as Leis da Argentina, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG DNI 4.600.746-RA, expedida pela Polícia Federal da República Argentina, expedida em 13.08.2001 e do CPF/MF sob nº 840.861.490-87, ele aposentado, portador da Cédula de Identidade RG DNI 4.597.314-RA, expedida pela Polícia Federal da República Argentina, expedida em 12.09.2001 e do CPF/MF sob nº 005.346.809-09, residentes e domiciliados na Rua Topázio, nº 175, Jardim Ideal, na cidade de Londrina-PR, representados neste ato por seu procurador substabelecido, **DOMINGOS SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.380.170-SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 445.073.309-63, residente e domiciliado na Rua José Ernani Neves, s/nº, na cidade de Londrina-PR, nos termos do Substabelecimento de Procuração lavrado em data de 18/03/2010, às fls. 092 do Livro 73-N, do Tabelionato de Notas "Nogueira", da cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda-PR, derivado da Procuração pública lavrada nas Notas do 11º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, no Livro 116-P, fls. 066, em data de 16/10/2009, os quais acham-se arquivados nesta Serventia sob nº 034, do Livro 30-AP; e de outro lado, como segundo outorgante e reciprocamente outorgado, **DARCI PAULO NICARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.474.047-6-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 220.493.049-00, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 3430, apto. 901, na cidade de Balneário Camboriú-SC.- Os presentes, reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 115, do livro nº 72-N, dessas mesmas Notas, aos 17 de novembro de 2015, ainda não levada a registro, os primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, **MARTA NOEMI TANGRETI DE ESCOBAR** e seu marido **LUCIO ALBERTO ESCOBAR**, venderam ao segundo outorgante e reciprocamente outorgado, **DARCI PAULO NICARETTA**, acima nomeados e qualificados, pelo valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o imóvel constituído de uma **parte ideal de 24.560,175 metros quadrados de UM TERRENO, situado no Bairro dos Pioneiros, da cidade e Comarca de Balneário Camboriú/SC, com a área de 26.851,50 m2.**, com as divisas, confrontações e demais característicos

ANO REG-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRAR DE NOTAS E OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA CIDADE DE
PINHÃO – ESTADO DO PARANÁ
EVANDRO DE ALMEIDA – TABELIÃO
EVELYN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA - SUBSTITUTA

Rua João Ferreira da Silva, nº 690 – centro – Pinhão/PR – fone: (42) 3677-1482

LIVRO:- 72-N.-

FOLHA:- 189.-

DATA:- 12/01/2015.-

constantes da Matrícula nº 47.453 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Balneário Camboriú-SC.- Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito os outorgantes e reciprocamente outorgados vem retificar a referida escritura para ficar constando que dispensam, sob sua responsabilidade, as certidões fiscais referente aos tributos que incidem sobre o imóvel objeto da escritura, conforme disciplina o art. 1º, III, a) do Decreto-Lei nº 93.240/1986 e arts. 651 e 802, II do CNCGJ/SC, assumindo inteira responsabilidade, isentando esta Serventia e o Cartório de Registro de Imóveis competente de quaisquer responsabilidade. Que assim, retificando a referida escritura na referida parte, como de fato, pela presente e na melhor forma de direito ora retificam, ratificam-na nas demais partes, para que com a retificação ora feita fique produzindo todos os seus devidos efeitos legais e de direito. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, a qual sendo feita e lhes lida, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam perante mim, Tabelião, que a datilografei e a subscrevi. (aa) P.P. DOMINGOS SOUZA SILVA. DARCI PAULO NICARETTA. NADA MAIS. Dou fé. Eu, _____, Evandro de Almeida, Tabelião, a digitei, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso.-

Em testemunho da verdade.
Pinhão/PR, 12 de Janeiro de 2016.

EVANDRO DE ALMEIDA
Tabelião -

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
JrDre.DevhS.TSe8g
Controle:
oHfRj.ssEF
Consulte esse selo
em
<http://funarpen.com.br>

ANOREG-PR

1º | REGISTRO DE IMÓVEIS | BALNEÁRIO CAMBORIÚ |

Balneário Camboriú (SC), 21 de janeiro de 2016.

Guia 85887

Senhor (a) Tabelião (ã),

Nos termos do Provimento n.º 04/97, da Corregedoria Geral da Justiça/SC e do artigo 488 e 490 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, solicito a Vossa Senhoria a confirmação da escritura pública abaixo:

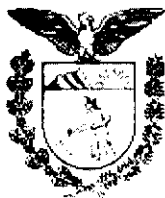
Certidão da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 17.11.2015, às fls. 115 do livro 72-N e Escritura Pública de Re-ratificação lavrada em 12.01.2016, às fls. 188 do livro 72-N, ambas do Tabelionato de Notas Pinhão-PR, entre as partes MARTA NOEMI TANGRETI DE ESCOBAR e LUCIO ALBERTO ESCOBAR e DARCI PAULO NICARETA, protocolada neste ofício sob o n. 264.538.

No aguardo de sua resposta, dentro da maior brevidade possível, antecipo desde já meus agradecimentos, ao mesmo tempo em que nos colocamos à inteira disposição dessa serventia notarial.

Atenciosamente,

Giseli dos Santos Leal

Ilmo (a). Sr (a). Tabelião (ã)
TABELIONATO DE NOTAS
PINHÃO-PR.-



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Relatório de Leitura de Mensagem

Remetente: (evda) Evandro de Almeida
Lotação: PINHÃO - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Designação:
Data Envio: 22/01/2016 16:37
Tipo : Institucional
Prioridade : Normal
Assunto: DOCUMENTO FALSO

Texto

Boa tarde Sra. Rosana!

Peço a gentileza de noticiar a quem necessário for, que o documento anexo trata-se de "DOCUMENTO FALSIFICADO".

Informo que ontem por volta das 17 h e 05, recebi e-mail de: giseli@cartoriobc.com.br, com o presente anexo seguido de pedido de confirmação do mesmo, momento este em que a Serventia tomou conhecimento da existência da falsificação.

Outrossim, informo que hoje pela manhã estivemos em Inspeção Anual, motivo pelo qual não foi possível fazer tal comunicado. Att, Evandro de Almeida - Tabelião

Anexo(s)

DOCUMENTO FALSO 001.jpg
DOCUMENTO FALSO 002.jpg
DOCUMENTO FALSO 003.jpg
DOCUMENTO FALSO 004.jpg
DOCUMENTO FALSO 005.jpg
DOCUMENTO FALSO 006.jpg
DOCUMENTO FALSO 007.jpg
DOCUMENTO FALSO.jpg

Destinatário	Lotação	Data Leitura
Rosana Locatelli Toedter	DIRETORIA - DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	

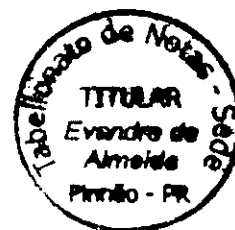


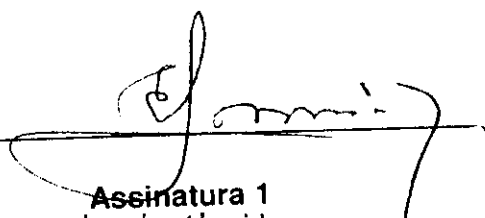
GENIAL

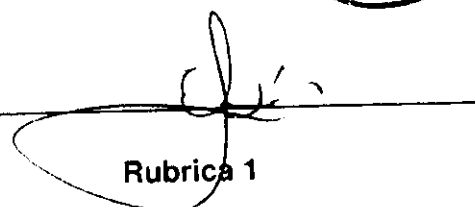
Central Nacional de Sinal Público

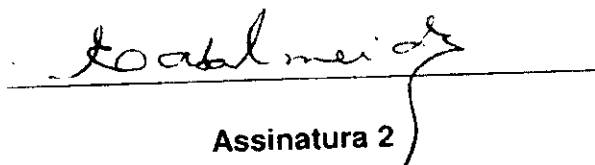
CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

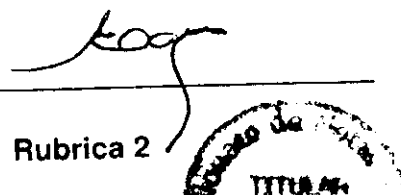
Nome Completo: EVANDRO DE ALMEIDA
RG: 2952009 CPF: 004.757.009-10
Função: Tabelião Data de Nomeação: 18/11/1958

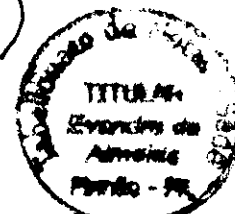



Assinatura 1
Evandro de Almeida


Rubrica 1


Assinatura 2
Evelyn Ap. da Silva Almeida
SOBREVIVENTE JURAMENTADA

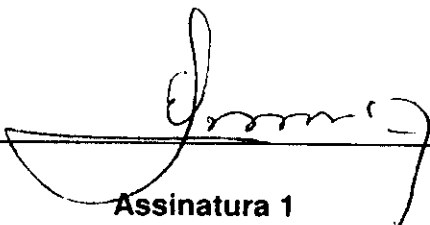

Rubrica 2

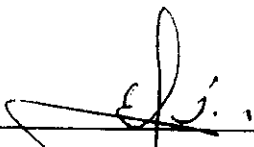


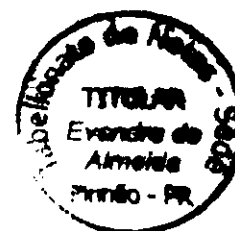


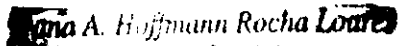
CNSIP – Central Nacional de Sinal Público

Nome Completo: EVANDRO DE ALMEIDA
RG: 2952009 CPF: 004.757.009-10
Função: Tabelião Data de Nomeação: 18/11/1958


Assinatura 1
Evandro de Almeida
TITULAR


Rubrica 1




Assinatura 2

Escrivente Substituta


Rubrica 2

